



MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SD276



No dia 04 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SALGADO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.107.453/0001-63, com sede à AV JOAO ALVES FILHO nº 00 CEP 49390-000 – Salgado-SE neste ato legalmente representado por **GIVANILDO DE SOUZA COSTA**, portador do CPF nº **963.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALMEIDA LICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA **CNPJ:** 58.362.605/0001-02

Representante: GELVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS ALMEIDA

Telefone: (79) 9919-9056

Email: almeidalicite@gmail.com

Endereço: R JOSE BALDOINO DOS SANTOS, 285 - CENTRO, Tomar do Geru - SE - 49280-000

Item: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: DRAGÃO	Modelo: DRAGÃO	Preço Unitário: R\$ 1,77	Valor Total: R\$8.850,00
----------------	--------------------------------	------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2 DE CLORO ATIVO EM GALAGEM COM 1 LITRO

Item: 5	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: POLIFLOR	Modelo: POLIFLOR	Preço Unitário: R\$ 6,37	Valor Total: R\$637,00
----------------	---------------------------	------------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: CERA LÍQUIDA INCOLOR CERA LÍQUIDA INCOLOR, LEITURA QUE NÃO MODIFIQUE A COR DO PISP, EMBALAGEM EM 750ML NA COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER CARNAÚBA E PARAFINA NO RÓTULO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE

Item: 6	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: JSN	Modelo: JSN	Preço Unitário: R\$ 24,99	Valor Total: R\$2.499,00
----------------	---------------------------	------------------------	-------------------	--------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE COM MATERIAL ATOXICO CAPACIDADE PARA 25 LITROS COM TAMPAS E PEDAL CESTO EM FORMATO RETANGULAR NA COR PRETA NO RÓTULO DEVE CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE

Item: 14	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE	Preço Unitário: R\$ 25,01	Valor Total: R\$2.501,00
-----------------	---------------------------	------------------------	---------------------	----------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: DISPENSER DE PAREDE COM CAPACIDADE DE 800ML PARA ALCOOL GEL

Item: 17	Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Marca: PRAFEITA	Modelo: PRAFEITA	Preço Unitário: R\$ 11,40	Valor Total: R\$3.420,00
-----------------	---------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: FACA PARA REFEIÇÃO, REFORÇADA, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES FACA PARA REFEIÇÃO, REFORÇADA, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES

Item: 20	Quantidade: 500,00	Unidade: PCT	Marca: PARANA	Modelo: PARANA	Preço Unitário: R\$ 2,56	Valor Total: R\$1.280,00
-----------------	---------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: FOSFORO PADRÃO, PACOTE COM 10 CAIXAS E 40 PALITOS CADA

Item: 24	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: RAID	Modelo: RAID	Preço Unitário: R\$ 10,16	Valor Total: R\$10.160,00
-----------------	--------------------------------	------------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Total: R\$ 173.475,00

Descrição: INSETICIDA EM SPRAY. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA INSETICIDA EM SPRAY. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTIINSETICIDA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO. FRASCO COM 300ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Item: 27	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: POLIFLOR	Modelo: POLIFLOR	Preço Unitário: R\$ 4,47	Valor Total: R\$1.341,00
----------	--------------------	--------------	-----------------	------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: LUSTRA MOVEIS

Item: 37	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: PREMISSE	Modelo: PREMISSE	Preço Unitário: R\$ 29,80	Valor Total: R\$11.920,00
----------	--------------------	--------------	-----------------	------------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: PORTA-PAPEL TOALHA, PORTA PAPEL TOALHA EM METAL EPOXI 25X15X17CM

Item: 39	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: SUPREMA	Modelo: SUPREMA	Preço Unitário: R\$ 8,10	Valor Total: R\$4.050,00
----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS EM FRASCO REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS EM FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO NO RÓTULO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE

Item: 45	Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE	Preço Unitário: R\$ 20,47	Valor Total: R\$30.705,00
----------	----------------------	--------------	--------------	---------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: SABONETE LIQUIDO PARA PRONTO USO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS SABONETE LIQUIDO PARA PRONTO USO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS PEROLADO NA COR BRANCA COM FRAGANCIA SUAVE COM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE AJUDAM A HIDRATAR A PELE NO RÓTULO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE

Item: 50	Quantidade: 500,00	Unidade: PCT	Marca: HIGIPACK	Modelo: HIGIPACK	Preço Unitário: R\$ 11,79	Valor Total: R\$5.895,00
----------	--------------------	--------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: SACO PLÁSTICO AZUL PARA LIXO COMUM, RESISTENTE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS COM 100 UNIDADES

Item: 56	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: DALCIN	Modelo: DALCIN	Preço Unitário: R\$ 7,59	Valor Total: R\$3.795,00
----------	--------------------	--------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 25CM DE COMPRIMENTO CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA E COM SUPORTE PLÁSTICO

Item: 59	Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS	Preço Unitário: R\$ 52,90	Valor Total: R\$26.450,00
----------	--------------------	-------------	-----------------	------------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 150ML, BRANCO ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.

Item: 61	Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Marca: COPAZA	Modelo: COPAZA	Preço Unitário: R\$ 68,99	Valor Total: R\$6.899,00
----------	--------------------	-------------	---------------	----------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200ML, BRANCO ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.

Item: 70	Quantidade: 900,00	Unidade: FD	Marca: FAMILIAR	Modelo: FAMILIAR	Preço Unitário: R\$ 58,97	Valor Total: R\$53.073,00
----------	--------------------	-------------	-----------------	------------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: PAPEL HIGIENICO COMPOSTO FIBRAS ABSORVENTE HIDROSSOLUVEL COR BRANCA FOLHA DUPLA PICOTADO FD 16 COM 04 UN CADA PAPEL HIGIENICO COMPOSTO DE FIBRAS 100 CELULOSE NATURAL ABSORVENTE HIDROSSOLUVEL NA COR BRANCA COM FOLHA DUPLA PICOTADO GROFADO MEDIINDO 10 CM LARGURA X 30 MT DE COMPRIMENTO, FARDO COM 16 PACOTES DE 4 UNIDADES CADA

Total: R\$ 173.475,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2026** , a contar do dia **04/09/2025** .

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E USO GERAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos., o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 017/2025 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº SD276/2025 , para atender as demandas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE .

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELATÓRIO LICITANET

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE de Salgado, não podendo exceder o prazo ESTABELECIDO NO Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 017/2025 .

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/ Serviços , emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 017/2025 , no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 017/2025 , observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: 017/2025 :

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: 017/2025 , desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à ADMINISTRAÇÃO, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: 017/2025 , no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre o aceite ou não do pedido de adesão, com base nos termos do Art. 31 a 33 e seus incisos do Decreto Federal nº. 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

24.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

24.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

1. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 017/2025 ;
1. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
1. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
2. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;
1. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
1. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

1. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE de Salgado, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até três, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
15. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;
 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 1. Apresentar documentação falsa;
 - 2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Não manter a proposta;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1. Fizer declaração falsa;
 - 2. Cometer fraude fiscal.
 - 3. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
 - 4. Advertência;
 - 5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;
 - 6. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;
 - 7. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;
 - 8. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE de Salgado para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 017/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Salgado/SE como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GIVANILDO DE SOUZA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ALMEIDA LICITE SOLUCOES
COMERCIAIS LTDA
58.362.605/0001-02

Assinado de forma digital por:
GIVANILDO DE SOUZA COSTA
963.*.***.*****

Dados: 08/09/2025 09:43:29

Assinado de forma digital por:

GELVANIA NASCIMENTO DOS
SANTOS ALMEIDA

002.*.***.*****

Dados: 04/09/2025 11:11:53